
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.205, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

Homologa a Resolução nº 244/2014 - CONSEP do Conselho Estadual de Segurança Pública, que trata da “Alteração do art. 11 da Resolução nº 220/13-CONSEP, de 28 de junho de 2013, homologada pelo Decreto nº 823, de 6 de setembro de 2013”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o art. 4º da Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, combinado com os arts. 2º e 17 do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nºs 1.555, de 9 de agosto de 1996, e 294, de 4 de agosto de 2003;

Considerando que a matéria de que trata este Decreto foi submetida à apreciação e julgamento, merecendo aprovação pela unanimidade dos Conselheiros presentes na 281ª Reunião do CONSEP, realizada em 8 de outubro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 244/2014 - CONSEP, de 8 de outubro de 2014, editada pelo Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, que trata da “Alteração do art. 11 da Resolução nº 220/13-CONSEP, de 28 de junho de 2013, homologada pelo Decreto nº 823, de 6 de setembro de 2013”, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de janeiro de 2015.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

RESOLUÇÃO Nº 244/2014 – CONSEP

EMENTA: Alteração do Art. 11, da Resolução nº 220/13-CONSEP, de 28/06/2013, homologada pelo Decreto nº 823, de 06/09/2013. O Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, da Lei nº 7.584/2011, c/c Art. 2º, 8º, incisos VII, 14 e 17, incisos I, II, IV, XIX e XX do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nº. 1.555/96 e nº 0294/03, respectivamente, e.

CONSIDERANDO a petição formulada pelo Coordenador do Núcleo Gestor de Monitoramento Eletrônico da SUSIPE - Robervaldo Souza Araujo, através do ofício nº 0393, NGME/SUSIPE, de 03/06/2014;

CONSIDERANDO a manifestação do Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará- T Cel PM André Luiz de Almeida e Cunha, entendendo pertinente e

procedente a solicitação de alteração formulada pela coordenação do Núcleo Gestor de Monitoramento Eletrônico da SUSIPE;

CONSIDERANDO finalmente, que o parecer exarado pela Conselheira/Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos - representante do Poder Judiciário neste Colegiado, recebeu aprovação unânime dos Conselheiros presentes no Plenário da 281ª Reunião Ordinária do CONSEP, realizada em 08/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o caput do art. 11, capítulo VI, da Resolução nº 220/CONSEP, de 28 de junho de 2013, homologada pelo Decreto nº 823, de 06 de setembro de 2013, publicados no DOE nº32476, de 09/09/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11- A violação dos deveres previstos no artigo 10, acarretará as sanções previstas na Lei de Execução Penal (Lei Federal nº 7.210/84), Art. 146 C, Parágrafo Único, sem prejuízo de outras de ordem civil e administrativa”

Art. 2º- Esta Resolução, após homologada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário do CONSEP, Belém, 08 de outubro de 2014.

Luiz Fernandes Rocha
Presidente do CONSEP
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

DOE Nº 32.809, DE 16/01/2015.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ